



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BURITIRAMA • BAHIA

ACESSE: WWW.BURITIRAMA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 220/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO VSPEA (VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE DAS POPULAÇÕES EXPOSTAS AOS AGROTÓXICOS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06

**DECRETO MUNICIPAL N.º 220/2024, DE 06 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho do VSPEA (Vigilância e Atenção à Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos) no âmbito do Município de Buriritama-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o disposto nos Códigos de Polícia Administrativa e de Vigilância Sanitária do Município de Buriritama,

CONSIDERANDO que no âmbito do Ministério da Saúde (MS), compete à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) a gestão do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental (SINVSA), com o objetivo de executar ações que propiciem o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e o controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde;

CONSIDERANDO que entre os fatores de risco, destaca-se a presença de contaminantes químicos no meio ambiente, inclusive no ambiente de trabalho, que pode causar agravos e doenças às populações expostas a eles. Devido à variedade de produtos e substâncias utilizadas hoje no Brasil, optou-se pela priorização de alguns contaminantes químicos de maior relevância para saúde pública, entre os quais os agrotóxicos;

CONSIDERANDO que o MS desenvolveu a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA), tendo sido realizadas diversas atividades com essa temática, como a publicação dos Informes Unificados de Informações sobre Agrotóxicos; a criação do Grupo de Trabalho Permanente de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos; a aprovação das Diretrizes para a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e a elaboração do Instrutivo Operacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134

E-mail: pmburiritama@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



CONSIDERANDO a publicação da Portaria MS/GM nº 2.938, de 20 de dezembro de 2012, que disponibilizou recursos para o fortalecimento da VSPEA nos estados e no Distrito Federal, estimulando as unidades federativas a elaborarem propostas de VSPEA, pactuarem na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e inseri-las nos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO o objetivo geral em desenvolver a integração intra e intersetorial para a execução das medidas de promoção, proteção, prevenção e monitoramento dos fatores de risco, bem como assistência e vigilância em saúde das populações expostas aos agrotóxicos do Município de Buriritama;

CONSIDERANDO os impactos adversos causados pelos agrotóxicos no meio ambiente e seus efeitos na saúde humana;

CONSIDERANDO a necessidade da participação ativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, com as atribuições e contribuições pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade da participação do Conselho Municipal de Saúde como representante do Controle Social;

CONSIDERANDO a necessidade de realização das reuniões e capacitações com técnicos do estado representados pelo Núcleo Regional de Saúde Oeste, VISAT e outros, auxiliando na implantação e implementação do Plano de Vigilância em Saúde às populações expostas aos agrotóxicos.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento de resíduos de agrotóxicos na água para consumo humano, assim como o cumprimento anual do Plano de Amostragem de Análise, de acordo com os programas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da busca ativa pela Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador dos casos de intoxicação exógena por agrotóxicos através do Sistema de Informação de Agravos e Notificação (SINAN), ou in loco, quando houver necessidade.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento adequado e compulsório das fichas de notificação e investigação pelas Unidades Notificantes: Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições específicas da área da saúde, na temática dos agrotóxicos;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134
E-mail: pmburiritama@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho do VSPEA (Vigilância e Atenção à Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos) no âmbito do Município de Buriritama-BA;

Art. 2º Fica nomeado as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Grupo de Trabalho (GT) do VSPEA:

1. **Secretário Municipal de Saúde e suplente**
TITULAR: CLEVELAND DAVIS ROCHA SANTOS
SUPLENTE: IZANETE MARQUES DE SOUZA
2. **Diretor Atenção Básica e suplente**
TITULAR: AGDA RAMOS SANTOS NASCIMENTO
SUPLENTE: KELLIANE MARQUES TAMARINDO
3. **Coordenador Vigilância Epidemiológica e suplente**
TITULAR: ERICK RAÍ DAVID RIBEIRO MANGUEIRA
SUPLENTE: KARINA ESTRELLADO DE MAGALHÃES
4. **Coordenador Vigilância Sanitária e suplente**
TITULAR: JOSÉ MARIA NASCIMENTO
SUPLENTE: EDINALDO RAMOS DOS ANJOS
5. **Secretaria Municipal de Educação e suplente**
TITULAR: RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS
SUPLENTE: JAIANE ALVES NOLASCO
6. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e suplente**
TITULAR: EUDES BARBOSA GUIMARÃES
SUPLENTE: PABLO CARVALHO ALVES
7. **Representante do Conselho Municipal de Saúde**
TITULAR: PASTOR MARCOS WILLIAM VIEIRA DE AZEREDO
SUPLENTE: MARÍLIA OLIVEIRA SANTOS
8. **Representante do Hospital e suplente**
TITULAR: LAURENÍVIA VIANA DE CARVALHO
SUPLENTE: MESSIAS FERREIRA DA SILVA FILHO
9. **Representante da defesa agropecuária da Bahia – ADAB**
TITULAR: WALMIR REGO

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134
E-mail: pmburiritama@gmail.com



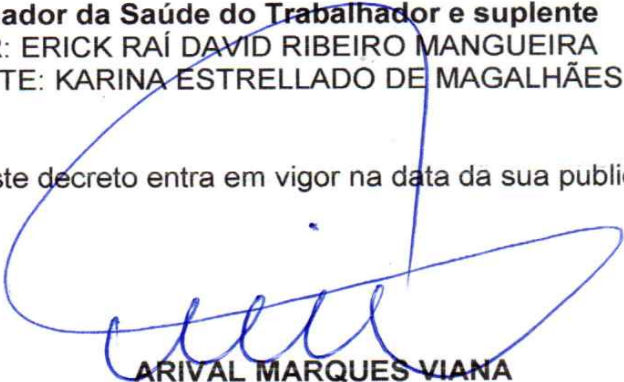


Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



10. Coordenador da Saúde do Trabalhador e suplente
TITULAR: ERICK RAÍ DAVID RIBEIRO MANGUEIRA
SUPLENTE: KARINA ESTRELLADO DE MAGALHÃES

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.


ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134
E-mail: pmburiritama@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/18DB-919F-443E-775E-6C94> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18DB-919F-443E-775E-6C94



Hash do Documento

cb50e80d0abaf6089c18dbb1e5fb04c1db963adce759c0d401b7b1a4c3ea288c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/07/2024 09:20 UTC-03:00